

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 038/2022

Altera a Deliberação Consep Nº 210/2020 que dispõe sobre o curso de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGA-088/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a estrutura do Programa de Pós-graduação Gestão e Desenvolvimento Regional, Área de Concentração: Planejamento, Gestão e Avaliação do Desenvolvimento Regional, Proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que terá a duração de 645 (seiscentas e quarenta e cinco) horas.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Gestão e Desenvolvimento Regional, em nível de Mestrado Profissional, tem como objetivos específicos:

I - compreender os fenômenos sócio-produtivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;

II - compreender os fenômenos sócio-produtivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;

III - compreender os fenômenos sócio-produtivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;

IV - compreender os fenômenos sócio-produtivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando as características histórico-culturais que formam a identidade local;



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

V - aplicar técnicas de planejamento visando contribuir para o crescimento dos empreendimentos regionais, otimizando o uso dos recursos empregados no sistema produtivo;

VI - transcender sua formação básica para a capacitação interdisciplinar, permitindo dispor de uma abordagem abrangente e de instrumentos integrados à realidade local, em suas diferentes dimensões e escalas de organizações sócio-produtivas, além de estimular o espírito crítico em suas análises, essa formação compreende as capacidades e competências necessárias ao perfil de analista das diferentes realidades locais, inseridas em contexto produtivo regional, e do desenvolvimento socioambiental;

VII - promover estudos sobre os modelos nacionais, regionais e locais de desenvolvimento, com ênfase nos arranjos produtivos locais (APLs), os quais são voltados a agregação de valor às comunidades e a inovações (tecnológicas ou não), como forma de alcançar ao desenvolvimento sustentável e à criação de riquezas tangíveis e intangíveis; e

VIII - propiciar a integração entre o ensino, a pesquisa aplicada e a atividade empresarial, a partir do convívio entre a academia e os profissionais das empresas da região, será possível ampliar a interação e o intercâmbio de ideias e conhecimentos de docentes egressos do ambiente corporativo, e pesquisadores da UNITAU.

Art. 3º A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Gestão e Desenvolvimento Regional, em nível de Mestrado Profissional, abrange disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas obrigatórias:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
SIGLA	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGD 01	TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIOPRODUTIVAS	3	45
MGD 02	ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3	45
MGD 03	DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SUSTENTABILIDADE	3	45
MGD 04	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	3	45
MGD 17	SEMINÁRIO DE PESQUISA I, II E III	6	90
MGD 18	ELABORAÇÃO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	13	195



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 5º Integram o presente curso as seguintes disciplinas eletivas:

DISCIPLINAS ELETIVAS			
SIGLA	DISCIPLINA	CRÉDITOS	C/H
MGD 05	GESTÃO E COMPORTAMENTO HUMANO	3	45
MGD 06	GESTÃO E DES. DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DE SERVIÇOS	3	45
MGD 07	GESTÃO DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3	45
MGD 08	GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS	3	45
MGD 09	CAPITAL FINANCEIRO E DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL	3	45
MGD 10	PLANEJAMENTO SUSTENTADO E A PÓS-MODERNIDADE	3	45
MGD 11	GESTÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3	45
MGD 12	CULTURA, POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3	45
MGD 13	METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3	45
MGD 14	CULTURA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	3	45
MGD 15	METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	3	45
MGD 16	TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3	45

§ 1º O aluno poderá cursar quatro disciplinas eletivas entre as oferecidas na turma vigente.

§ 2º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina oferecida por outros cursos de pós-graduação Stricto Sensu de outras IES no Brasil ou em outro País.

§ 3º Disciplina cursada, na UNITAU, em outra IES no Brasil ou em outro País poderá ser aproveitada, mediante a análise da Comissão Departamental de Pós-graduação do Programa.



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

§ 4º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina eletiva oferecida por outros cursos de pós-graduação Stricto Sensu da UNITAU, integrantes de um rol de disciplinas de interesse comum listada e fornecida aos coordenadores pela PRPPG.

§ 5º Atividades como webinars promovidos pelo escritório de Internacionalização da UNITAU, oficinas promovidas pela PRPPG, seminários oferecidos pelo Comitê de Ética deverão ser considerados para composição de créditos aos alunos que comprovarem a participação nos mesmos.

Art. 6º A carga horária total (total de créditos) do curso será composta pela somatória das cargas horárias (créditos) das disciplinas obrigatórias, das eletivas e dos créditos atribuídos à Dissertação (mestrado).

§ 1º O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 43 créditos, sendo, no mínimo, 30 em disciplinas e 13 créditos atribuídos à dissertação.

§ 2º A frequência será igual ou superior a 75% do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 7º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes no respectivo processo.

Art. 8º O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 9º O curso de mestrado terá duração mínima de um ano e o máximo de dois anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 10. Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser portador de diploma de ensino superior ou em documentação similar conforme a legislação em vigor.

Art. 11. As despesas, decorrentes do presente Programa, foram previstas no projeto pedagógico (quantidade de horas-aula, horas de coordenação e demais despesas, divididas



UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP – 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

nas seguintes famílias: transporte, hospedagem, alimentação, papelaria, tecnologia, assessoria técnica, produção de material didático, produção técnico-científica ou tecnológica).

Art. 12. A precificação foi realizada com base nos dados de mercado, apresentados pelo Marketing da Instituição e a planilha de custos elaborada pela PRPPG em conjunto com a coordenação do curso para controle das despesas.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação do Departamento de Gestão e Negócios e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 14. Para os alunos matriculados até 2021 no Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais